



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita nº CNPJ nº 42.168.781/0001-78, neste ato representada **EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD**, CPF: 024.751.677-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 04/2018, processo administrativo nº 23077.097834/2019-50, com fundamento nos arts. 57, II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 04/2018**, que possui como objeto contratação de empresa especializada em remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, contemplando o fornecimento de recipientes, para atender demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 522.750,00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 01;
- Fonte dos recursos: 8100000000;
- Ação: 12.364.5013.20RK.0024;
- Elemento de despesa: 3390.39.

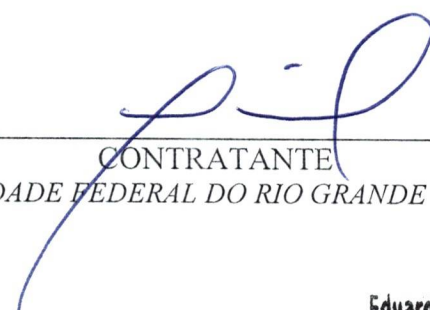
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

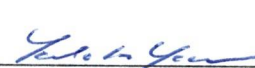
5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 15 de janeiro de 2020.


 _____ José Daniel Diniz Melo
 CONTRATANTE Reitor
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE


 _____ Eduardo Miranda Aviz Haddad
 CONTRATADA Diretor
 SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:



 GUILHERME CARLOSSO ALVES DE AZEVEDO
 R.G. 21592122-2



 Lucio Cleber Barbalho de França
 Chefe Setor de Contratos de Obras
 Serviços Continuados e
 Cessão Patrimonial
 Mat. 2064330